
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/89 - DE 28 DE MAIO DE 1990.

* Numeração repetida, porém os assuntos publicados são distintos.

Concede título de “Honra ao Mérito” a Escola de 1º Grau “CASA DO PINOCCHIO” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título de “Honra ao Mérito” a Escola de 1º Grau denominada “CASA DO PINOCCHIO” estabelecimento de ensino localizado na Rua Caripunas nº 3176, desta capital.

Parágrafo Único – O título ora concedido o é, como reconhecimento do Poder Legislativo do Pará, aos relevantes serviços prestados pela “CASA DO PINOCCHIO” na área de educação, à juventude paraense.

Art. 2º - A Mesa Diretora deste Poder Legislativo designará dia e hora para a entrega da honraria concedida à “CASA DO PINOCCHIO”, que será representada, nessa oportunidade pelo seu corpo diretor.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE MAIO DE 1990.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente
Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário
Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 220, DE 28 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 1990.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.